

**Desafetação de uma Parcela do Domínio Público para o Domínio Privado do Município, Destinada à Criação de uma “Bolsa de Solos” a afetar à Construção**

---- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

---- “Considerando que: -----

---- Nos termos do disposto na alínea a), do nº2, do artigo 23º, sob a epígrafe “Atribuições do Município”, do Anexo I à Lei nº 75/13, de 12, de Setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições para as autarquias locais os municípios dispõem, entre outras, de atribuições na área do Equipamento rural e urbano. -----

---- No passado recente, foram realizados alguns investimentos em “ruas e arruamentos”, designadamente a Variante de Santa Comba. A execução da obra supra, obrigou à aquisição de terrenos que integraram a esfera do domínio público da autarquia. Após, a sua conclusão aferiu-se que uma parte remanescente de um dos terrenos não foi ocupada, encontrando-se atualmente sem aproveitamento, originando impactos negativos na qualidade ambiental da Vila de Santa Marta. -----

---- O Executivo Municipal tem associado à sua estratégia uma política de solos adequada, indissociável do correto ordenamento do território, mas também a adoção de princípios de boa gestão do seu domínio público, torna-se imperioso que a parcela de terreno, cujo, aproveitamento se pretende para a construção, seja incorporada no domínio privado Municipal. --



----- **Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:** -----

----- A desafetação para o domínio privado do Município, e para os fins anteriormente enunciados – construção – da parcela de terreno, com a área de 177,00 m<sup>2</sup>, sito na variante de Santa Comba, União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João de Baptista) e Sanhoane a desanexar do artigo primitivo 221-C, da freguesia de São Miguel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º3), conforme processo n.º 01/15, em anexo à presente proposta. A referida parcela de terreno encontra-se graficamente representada na planta (anexo I) que contem os elementos essenciais, designadamente, as suas confrontações e respetiva área, incluindo o seu valor patrimonial, com vista à sua ulterior inscrição matricial. -----

----- Obtida tal decisão administrativa por parte do órgão deliberativo, deverá o presente processo ser remetido a unidade orgânica responsável pelo património da Autarquia, com vista à prática de todos os atos necessários ao efetivo registo da aludida parcela em nome do Município, designadamente, divulgação pública de tal desafetação através de Edital, sua inscrição matricial e posterior registo na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, proceder à desafetação da parcela nos termos da proposta e submeter ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à referida Lei.** -----